

**CONCORRÊNCIA 002/2021
ATA DE REUNIÃO**

Ata de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas referente a Contratação de empresa especializada na área de Construção Predial Preventiva e Corretiva, em regime de empreitada por preço unitário, nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, às 10h, com tolerância de 15 minutos, na Sede da Administração Regional do SESC Alagoas, situado a Rua Pedro Paulino nº 40 – Poço, na cidade de Maceió Estado de Alagoas, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pela Sra. Janaina Lourenço Dantas e os membros da respectiva Comissão, os Srs. Anderson Pereira de Lima Jerônimo, Sra. Débora Bianca Luiz de Mendonça Albuquerque Reis, Sra. Jocely Ferro dos Santos e Sr. Rodolfo Gomes de Lima Caetano, o Gerente de Infraestrutura do Sesc Alagoas Sr. Gustavo Henrique de Brito Barros, e a Sra. Mônica Maria da Silva, Engenheira, para realização da Sessão pública de abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, referente a Concorrência nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de Construção Civil para os Serviços Continuados de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva, em regime de empreitada por preço unitário, nos prédios das Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e planilha de quantitativos constantes nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fica registrado que este processo cumpriu o prazo de publicação, em conformidade com o regido na Resolução Sesc nº 1.252/2012, no artigo 5º, parágrafo 1º, publicado na edição eletrônica do Diário oficial do Estado de Alagoas no dia 28/09/2022, bem como publicado no site do Sesc Alagoas, no menu Compras submenu Licitação, e este também teve o Aviso de licitação divulgado no mural da Unidade Sesc Poço, na mesma data.

PRESENTES: Além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os representantes das empresas **GAMMA SOLUÇÕES LTDA**, representada pela Sra. Enaura Ferreira de Messias Arena, **SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA – EPP**, representada pela Sra. Juliane Ramalho da Silva, **MEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, representada pela Sra. Solange Silva da Costa, **QUINTINO E FIGUEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, representada por seu Sócio Sr. Fernandes Quintino de Oliveira Junior (Sócio), **MCZ CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, representada por seu Sócio Sr. Jefferson Antônio da Silva Filho, **SCT CONTRUÇÕES LTDA -EPP**, representada pelo Sr. Israel Domingos, que subscrevem esta Ata.

Iniciando a Reunião a Presidente da CPL informou aos presentes dos Regulamentos que regem os procedimentos licitatórios do SESC.

REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES: A pedido da CPL foi solicitada a apresentação da documentação de representação das empresas presentes, estando estas de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. A empresa **SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA – EPP**, logo após a etapa de credenciamento, desistiu em continuar no certame.

EXAME DA DOCUMENTAÇÃO: Iniciando os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação abriu os envelopes e passou para os licitantes analisarem e rubricarem. A empresa **MCZ CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, logo após abertura de envelopes de habilitação, ausentou-se e solicitou a Ata por e-mail. Procedeu ao exame das documentações apresentadas pelas empresas participantes. Prosseguindo com os trabalhos as documentações de habilitação foram analisadas pelas licitantes, onde após estas se pronunciaram.

A empresa **SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA – EPP**, faz contar em sua análise que:

Em relação a empresa **GAMMA SOLUÇÕES LTDA**, no Edital solicita o ato constitutivo acompanhado da última alteração, consta apenas a 9ª alteração, não consta a Inscrição Municipal e seu Grau de endividamento apresentado no Balanço Patrimonial está maior que o solicitado em edital;

Em relação a empresa **SCT CONTRUÇÕES LTDA -EPP**, não consta contrato social, e documentos dos Sócios administradores, não consta o atestado e Idoneidade Financeira;

Em relação a empresa **MEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, conforme solicita no item 6.4.3 emitido até a data de abertura da documentação solicita a prova de idoneidade financeira, porém a apresentada não consta data, o que não se pode comprovar a veracidade;

Em relação a empresa **QUINTINO E FIGUEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, A CAT é de construção de galpão industrial, onde não é semelhante à de manutenção conforme solicitado no Edital, Objeto: serviços similares;

Em relação a empresa **MCZ CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**. No edital solicitado o ato constitutivo acompanhado da última alteração, consta apenas a 4ª alteração do contrato.

A empresa **GAMMA SOLUÇÕES LTDA**, faz contar em sua análise que:

Em relação a empresa **SCT CONTRUÇÕES LTDA - EPP**, não consta contrato social, e não consta o atestado de Idoneidade Financeira;

Em relação a empresa **MEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, na declaração de idoneidade financeira, não consta data de emissão do documento, não consta a identificação de quem assinou o documento, que o documento está com o rodapé de uma agência bancária do Rio de Janeiro e o campo da assinatura com uma agência de Maceió. Também na declaração não consta os dados da conta bancária da empresa.

A empresa **MEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, faz contar em sua análise que:

Em relação a empresa **SCT CONTRUÇÕES LTDA - EPP**, não atendeu os itens 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 6.4.3. Prova de idoneidade financeira constituída por atestado fornecido por no mínimo 01 (um) banco, emitido até a data da abertura da documentação, Proposta com muitas rasuras.

Em relação a empresa **QUINTINO E FIGUEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, não atendeu o item 6.5.4 - Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra, por ela indicado no documento exigido.

Em relação a empresa **MCZ CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**. não atende o item – comprovação do vínculo de Diogo Antônio Leite da Silva.

Em relação a empresa **GAMMA SOLUÇÕES LTDA**, duas pessoas analisando as propostas.

A empresa **QUINTINO E FIGUEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, faz contar em sua análise que:

Em relação as empresas **GAMMA SOLUÇÕES LTDA e SANTANA CONTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA – EPP**, a cédula de identidade não consta autenticada;

Em relação as empresas **GAMMA SOLUÇÕES LTDA e SANTANA CONTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA – EPP e MCZ CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, não visualizou a inscrição no cadastro das empresas e está datada de 13/07/22, onde documentos sem validade, considera-se 30 dias.

Em relação as empresas **GAMMA SOLUÇÕES LTDA**, o item 6.4.3. Prova de idoneidade financeira constituída por atestado fornecido por no mínimo 01 (um) banco, emitido até a data da abertura da documentação, não está assinado pelo banco, é apenas uma solicitação ao banco.

Em relação a empresa **MEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, o item 6.4.3. Prova de idoneidade financeira constituída por atestado fornecido por no mínimo 01 (um) banco, emitido até a data da abertura da documentação, não se encontra válida pois menciona uma agência e o rodapé outra, por sinal de outro Estado, não possui o Timbre do Banco.

A comissão permanente de licitação, suspendeu para análise os documentos apresentados de habilitação e postará no site do [Sesc Alagoas](#), no dia 19/10/2022 o resultado dos habilitados para próxima etapa. Os envelopes de proposta comercial, ficam retidos junto a CPL devidamente lacrados e rubricados pelos presentes.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após agradecer o comparecimento das empresas determinou a lavratura da presente Ata, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes credenciados, neste momento de leitura e aprovação desta, encerra assim, os trabalhos.....

Maceió, 17 de outubro de 2022.

ASSINATURAS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Apoio da Comissão Permanente de Licitação

Apoio da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESAS PARTICIPANTES:

GAMA SOLUÇÕES LTDA

MCZ CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

MEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

QUINTINO E FIGUEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA



SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA – EPP

SCT CONTRUÇÕES LTDA -EPP

DECISÃO DA HABILITAÇÃO EM RELAÇÃO AOS QUESTIONAMENTOS

Fundamentando as decisões por unanimidade por esta CPL consubstanciada pelos fatos e fundamentos narrados pelos representantes das empresas credenciadas para a fase de habilitação, e, após reanálise das documentações apresentadas feita à luz da Resolução pertinente, assim como o entendimento jurisprudencial pátrio, resta a decisão:

1 - Empresa **GAMMA SOLUÇÕES LTDA**, no Edital solicita o ato constitutivo acompanhado da última alteração, consta apenas a 9ª alteração. Não consta a Inscrição Municipal. Grau de endividamento apresentado no Balanço Patrimonial está maior que o solicitado em edital. Duas pessoas analisando as propostas. A cédula de identidade não consta autenticada. Documentos sem validade, considera-se 30 dias. Item 6.4.3. Prova de idoneidade financeira constituída por atestado fornecido por no mínimo 01 (um) banco, emitido até a data da abertura da documentação.

Apontamentos CPL: O Contrato apresentado está em sua 9ª alteração está consolidado, afastando a necessidade de todas as alterações contratuais, visto que a consolidação é a junção de todas as alterações realizadas até a presente data. Consta nos documentos de habilitação página 19 a Inscrição Municipal. Em relação ao grau de endividamento, esta CPL junto a equipe técnica contábil analisou os cálculos apresentados em seu Balanço Patrimonial através dos indicadores Financeiros-Econômicos presentes a página 35, e não encontrou razoabilidade para o que suscitou a empresa em relação ao solicitado em Edital. A licitação é pública não podemos impedir a análise aos documentos, o que não podemos permitir é a representação de duas pessoas para a mesma empresa, no caso citado apenas uma pessoa se manifestou verbalmente durante a sessão, fato este que esta CPL chamou a atenção da credenciada para cumprimento do Edital. O Edital faz menção em seu item 6 subitem 6.1.2.3. Cédula de identidade, no caso de firma individual, a empresa Gamma Soluções Ltda. é composta por dois sócios, portanto não procede o questionamento. Quanto ao prazo de validade dos documentos o item 6 do Edital subitem 6.7.10. Quando o órgão emitente for omissos em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, no caso em tela a Inscrição Municipal esta datada de 14/10/2022 portanto dentro do prazo de validade. Consta à página 42 nos documentos de habilitação onde a empresa apresenta uma Solicitação de Atestado de Idoneidade Financeira ao Banco, portanto pela não apresentação do Atestado conforme solicita o Edital em seu subitem 6.4.3, a empresa está **DESABILITADA**.

2 - Empresa **SCT CONTRUÇÕES LTDA - EPP**, não consta contrato social, e documentos dos Sócios administradores. Não consta o atestado de Idoneidade Financeira. Proposta com muitas rasuras.

Apontamentos CPL: O Contrato apresentado está consolidado apresentado nos documentos de habilitação presentes as páginas 69 a 70 concomitantemente com os

documentos dos sócios às páginas 71 e 72, lembrando que o Edital faz menção em seu item 6 subitens 6.1.2.3. Cédula de identidade, no caso de firma individual, a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP é composta por dois sócios, portanto não procede o questionamento. Não atendeu ao Edital nos subitens 2.2. O preço máximo de contratação é de **R\$ 4.616.877,16** (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), 6.3.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, a empresa possui capital social integralizado de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) por tanto não atende aos subitens do Edital, e o subitem 6.4.3. Prova de idoneidade financeira constituída por atestado fornecido por no mínimo 01 (um) banco, emitido até a data da abertura da documentação, a empresa não apresentou o Atestado. Não estamos na fase de Proposta por tanto creio que a empresa que fez o apontamento equivocou-se citando proposta quando na verdade deveria citar documentos de habilitação, contudo analisamos e o que constatamos foram rasuras na paginação, os documentos segue, sem rasuras, portanto em análise ao descrito acima, pelo não atendimento dos requisitos do Edital a empresa está **DESABILITADA**.

3 – Empresa MEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, na declaração de idoneidade financeira, não consta data de emissão do documento, não consta a identificação de quem assinou o documento, que o documento está com o rodapé de uma agência bancária do Rio de Janeiro e o campo da assinatura com uma agência de Maceió. Também na declaração não consta os dados da conta bancária da empresa e não possui o Timbre do Banco.

Apontamentos CPL: Após diligência conforme preconiza o Edital em seu subitem 23.11. É facultado à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Diante os levantamentos realizados pelas empresas em relação ao Atestado de Idoneidade Financeira, esta CPL diligenciou o documento, esta comprovou a autenticidade do documento apresentado pela empresa, desta forma a esta está **HABILITADA**.

4 - Empresa QUINTINO E FIGUEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. A CAT é de construção de galpão industrial, onde não é semelhante à de manutenção conforme solicitado no Edital, Objeto: serviços similares. Não atendeu o item 6.5.4 - Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra, por ela indicado no documento exigido.

Apontamentos CPL: Está CPL juntamente com a Área Técnica entendem que a CAT apresentada pela empresa e seu Atestado de Capacidade Técnica adente ao solicitado em edital. Quanto a comprovação do vínculo da empresa com o responsável técnico pela obra, está presente na CAT como também em seu contrato social, deixando evidente que o Sócio Sr. Fernandes Quintino de Oliveira Junior é o engenheiro responsável técnico. Portanto esta está **HABILITADA**

5 - Empresa MCZ CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. No edital solicitado o ato constitutivo acompanhado da última alteração, consta apenas a 4ª alteração do contrato. Não atende o item – comprovação do vínculo de Diogo Antônio Leite da Silva. Não visualizou a inscrição no cadastro da empresa.

Apontamentos CPL: O contrato social apresentado está de acordo com o solicitado em edital, visto que a 4ª alteração contratual contemplou a consolidação do mesmo. Quanto a comprovação do vínculo do Sr. Diogo Antônio, este configura como um dos sócios da empresa, fls. 5, como também está como responsável técnico registrado no CREA-AL. Quanto a Inscrição Municipal esta presente aos autos fls. 15 e 16, data de 13/07/2022. Atendendo ao requisitado em edital subitens 6.7.10. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, portando **Habilitada**.

6 – Empresa SANTANA CONTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA – EPP. A cédula de identidade não consta autenticada. Não foi visualizado a inscrição no cadastro da empresa.

Apontamentos CPL: Em relação a autenticação do documento esta CPL atribui mero formalismo visto que o Edital perfaz a opção de autenticar os documentos pela CPL, ademais a representante da empresa configura no Contrato Social como uma das sócias. A inscrição Municipal esta presente nos autos as fls. 20 a 26, quanto a Inscrição de Cadastro Estadual traz nos autos Declaração conforme preconiza o Edital em que é isenta de inscrição e tributos relativos a Fazenda Estadual. Portanto está **HABILITADA**.

Atentando-se ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa, está CPL abre o prazo de 02 (dois) dias úteis corridos, para Contestação da decisão desta CPL. Retornando os trabalhos para continuidade a abertura dos envelopes de propostas dos habilitados na quinta-feira dia 27/10/2022, as 10h, no endereço constante no Edital. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se esta ATA que é assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e Pelo Gerente de Infraestrutura.

Maceió, 20 de outubro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação